

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) adjudica à RTP a transmissão do sorteio «Fatura da Sorte»

1. Escolha da Televisão para transmitir o sorteio «Fatura da Sorte»

O sorteio «Fatura da Sorte» foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro, e regulamentado pela Portaria n.º 44-A/2014, de 20 fevereiro, tendo como finalidade valorizar e premiar a cidadania fiscal dos contribuintes no combate à economia paralela e à evasão fiscal. Nos termos do regulamento do sorteio «Fatura da Sorte», **os atos do sorteio podem ser transmitidos pela televisão ou por outro meio de divulgação pública, de forma a permitir que os resultados do mesmo possam ser do conhecimento do maior número possível de portugueses.**

Nesse sentido, foi decidido que a transmissão televisiva do sorteio em **canal de acesso generalizado se afigurava como o meio mais adequado para garantir uma ampla divulgação** do mesmo junto da sociedade portuguesa.

A alínea d), do n.º 2, do artigo 4.º do **Código dos Contratos Públicos (CCP) exclui a contratação de serviços de produção de programas e respetiva transmissão televisiva do âmbito de aplicação das normas previstas no referido Código.** Não obstante a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) não se encontrar, por isso, vinculada a seguir um procedimento pré-contratual na formalização de um contrato de transmissão dos sorteios «Fatura da Sorte», foi decidido adotar **um procedimento pré-contratual com vista à celebração de um contrato para prestação dos serviços acima identificados, de forma a garantir os princípios da igualdade, da imparcialidade, da proporcionalidade e da transparência, aplicáveis às decisões da administração pública.**

Nestes termos, **foram enviados convites à apresentação de propostas às três estações televisivas** que operam canais de acesso generalizado, os quais foram acompanhados de um caderno de encargos fazendo referência às cláusulas a incluir no contrato a celebrar, bem como as especificações técnicas a observar nos serviços a prestar. Refira-se que, tal como constava explicitamente do caderno de encargos elaborado, **a prestação deste serviço por parte de uma das estações televisivas não poderia implicar quaisquer encargos financeiros para a AT.**

Da análise realizada pela comissão de avaliação devidamente constituída para o efeito, foi escolhida a proposta da RTP para a **transmissão televisiva dos sorteios «Fatura da Sorte». Em conformidade, foi ontem formalizada, através de um contrato celebrado entre a AT e a RTP, a adjudicação desta transmissão a esta empresa.**

2. Datas dos primeiros sorteios da «Fatura da Sorte»

De acordo com o regulamento do sorteio «Fatura da Sorte» está prevista a realização de um sorteio semanal com início no mês de abril. Nos termos do contrato celebrado com a RTP, os sorteios **semanais da «Fatura da Sorte» serão realizados às quintas-feiras, em horário nobre, entre as 20 e as 22 horas.**

No entanto, durante o mês de abril, e tendo em conta que o procedimento de aquisição dos veículos automóveis que serão atribuídos nos sorteios apenas **terminou no passado 31 de março de 2014**, com o visto prévio do Tribunal de Contas confirmando que o procedimento cumpriu com todos os requisitos legais e de transparência impostos pelo Código de Contratação Pública, os **2 sorteios referentes à primeira e segunda semana de abril** serão ambos realizados **no próximo dia 17 de abril** e os **2 sorteios referentes à terceira e quarta semana de abril** serão ambos realizados **no próximo dia 24 de abril.** Desta forma, garante-se que **no mês de abril são sorteados os 4 prémios previstos na Lei.**

Os subseqüentes sorteios, incluindo já os **sorteios do mês de maio, serão realizados semanalmente, à quinta-feira.**